

Programa do LIVRE
Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
Fevereiro 2025

Coragem de ser LIVRE

Eleições Regionais da Madeira 2025:

Coragem de ser LIVRE

A Madeira é um território de enorme potencial, cuja concretização está há demasiado tempo refém de uma governação que privilegia interesses particulares em detrimento do bem comum. A concentração de poder, o modelo económico assente na dependência e **a falta de planeamento sustentável travam o desenvolvimento da região** e resultam em degradação do território, desigualdades sociais crescentes, e erosão da democracia.

A candidatura do LIVRE às Eleições Regionais da Madeira de 2025 nasce da convicção de que existe uma alternativa para construirmos um futuro mais justo para todas as pessoas. **O LIVRE é essa alternativa!**

O LIVRE traz a estas Eleições Regionais o caminho para uma Madeira mais democrática, ecológica e solidária. **Queremos contribuir para uma política transparente e inclusiva, onde as decisões sejam tomadas com base no interesse coletivo.** Queremos lutar por uma economia diversificada e inovadora, que valorize os nossos recursos naturais sem os explorar até à exaustão, e que assegure uma vida digna a todas e todos os madeirenses e portosantenses.

A prioridade nesse caminho para a prosperidade tem de ser a **erradicação da pobreza** na região, que hoje se encontra em níveis inaceitáveis. A **valorização de salários**, que devem ser ajustados ao custo real de vida na região, juntamente com **políticas robustas de apoio social** são essenciais para oferecer oportunidades justas e uma vida digna a todas as pessoas, de todas as idades.

É preciso criar condições para fixar pessoas na Madeira também através de políticas que garantam **habitação acessível**, regulando o mercado imobiliário e promovendo habitação pública e cooperativa, e combatendo o uso abusivo do alojamento local que expulsa os madeirenses das suas próprias cidades. Também a saúde é um pilar central de desenvolvimento e que, por isso, fomenta a fixação da população. Defendemos um **sistema de saúde público, universal e de qualidade**, onde o acesso a cuidados médicos é assegurado de forma eficaz e atempada.

Uma Madeira próspera é também uma Madeira mais coesa. São indispensáveis ligações aéreas e marítimas regulares, acessíveis e de qualidade entre a Madeira, Porto Santo, e o Continente, , promovendo a **continuidade territorial e combatendo o isolamento**. Também é indispensável assegurar a mobilidade dentro de cada ilha, com transportes públicos eficientes, modernizados, acessíveis e adaptados às realidades da população.

O crescimento do qual a Madeira precisa é um **crescimento profundamente respeitador do seu património natural**, em harmonia com os setores da agricultura e pescas, pilares fundamentais da sua economia e cultura. **Queremos uma Madeira onde o desenvolvimento económico respeite o equilíbrio ambiental, promovendo um turismo sustentável e políticas de conservação eficazes.**

O LIVRE apresenta-se a estas Eleições Regionais para oferecer um novo caminho para a Madeira. **Um caminho onde ninguém fica para trás, onde a riqueza é distribuída de forma justa, e onde a nossa autonomia significa, acima de tudo, a capacidade de decidir o nosso futuro com liberdade, responsabilidade e coragem.** Queremos uma região onde a política seja feita com ética e responsabilidade, trabalhando em conjunto com as pessoas para colocar o seu bem-estar no centro da decisão política.

ÍNDICE

ÍNDICE	3
1. ECOLOGIA	4
2. HABITAÇÃO	7
3. SAÚDE	9
4. IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL	11
5. ECONOMIA	14
6. EDUCAÇÃO	16
7. JUVENTUDE	18
8. MOBILIDADE E COESÃO TERRITORIAL	20
9. AGRICULTURA E PESCAS	23
10. DEMOCRACIA E CIDADANIA	27
11. CULTURA, ARTE E JORNALISMO	30
12. BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL	32

1. ECOLOGIA

1.1. Incluir o combate às alterações climáticas e a salvaguarda da biodiversidade no Orçamento Regional, setor a setor, incluindo a mitigação dos impactos sociais e económicos das medidas de descarbonização e de transição.

1.2. Descarbonizar a produção e o consumo de energia, incentivando o desenvolvimento da indústria solar fotovoltaica e térmica e dando especial relevo à produção descentralizada de energia para autoconsumo e à ocupação preferencial de superfícies urbanas.

1.3. Criar um programa 3C - Casa Conforto e Clima regional, incentivando a renovação e reabilitação dos edifícios, sobretudo com isolamento térmico e climatização passiva, bem como a substituição dos equipamentos pouco eficientes em fim de vida, concedendo os apoios necessários a cidadãos, empresas e instituições, de forma a reduzir o período de retorno do investimento para menos de 3 anos.

1.4. Promover e facilitar a criação de Comunidades de Energia Renováveis (CER) e democratizar o acesso à produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis, ao:

1.4.1. Incentivar a formação de cooperativas de produtores, bem como as parcerias entre cidadãos e autarquias, e prestando apoio às parcerias já existentes, nomeadamente promovendo o fornecimento das entidades públicas através destas cooperativas sempre que possível;

1.4.2. Democratizar e incentivar o acesso à produção e distribuição de energia elétrica a partir de fontes renováveis para reduzir a dependência externa, renegociando as concessões na produção, transporte e distribuição da energia de modo a dar espaço à iniciativa local, retirando as exigências financeiras elevadas para a entrada das cooperativas no mercado da distribuição da energia elétrica;

1.4.3. Isentar do pagamento das tarifas de acesso às redes as comunidades de energia renovável comprovadamente sem fins lucrativos e/ou que incluam uma percentagem de participantes em pobreza energética.

1.5. Criar sistemas de recolha e reaproveitamento das águas pluviais, naturalizando os caudais pré-existentes e criando bacias de retenção que permitam simultaneamente reduzir o risco de inundação e o uso das águas da chuva para rega e limpeza no espaço público.

1.6. Realizar anualmente um debate regional de alto nível sobre o Estado do Ambiente na Região Autónoma da Madeira.

1.7. Reforçar a preservação das Ilhas Desertas e Selvagens, garantindo o cumprimento do Regime Jurídico da Reserva das Ilhas Desertas e a preservação do património natural destas ilhas.

1.8. Rever o plano de gestão e ordenamento da floresta com o propósito de prevenir incêndios florestais descontrolados e de grande escala, e definir os processos para a recuperação ambiental após um incêndio, incluindo:

1.8.1. Introduzir planos de reflorestação com monitorização e apresentação de relatórios públicos anuais;

1.8.2. Reforçar o financiamento para os bombeiros e para a gestão florestal.

1.9. Reforçar a conservação dos recursos naturais do Maciço Montanhoso Oriental da Ilha da Madeira (MMO), ao atualizar a cartografia dos habitats e espécies, potenciar o estabelecimento e a expansão dos habitats prioritários e inventariar, reintroduzir e/ou reforçar as populações das espécies afectadas pelo incêndio de 2024;

1.10. Proteger a reserva hídrica e a regulação climática do Maciço Central Montanhoso, ao reforçar a protecção das levadas e nascentes, limitando a construção de infraestruturas próximas das principais captações de água e criando corredores ecológicos para reforçar a resiliência do ecossistema.

1.11. Proteger a Floresta Laurissilva, definindo regras mais rígidas de acesso turístico ou zonas de visita limitada em habitats mais sensíveis, implementando um sistema de quotas para visitas em trilhos altamente frequentados (como o Pico Ruivo e o Pico do Areeiro) e criando percursos alternativos para distribuir melhor o fluxo turístico.

1.12 Implementar um sistema de pagamento de serviços de ecossistema aos proprietários das terras que as mantenham como locais de conservação da natureza e a

fim de os capacitar para os meios da sua gestão. Promovendo assim a naturalização dos terrenos e a autonomia dos proprietários em relação a proventos de outra actividade.

1.13. Designar uma equipa/gabinete inteiramente dedicado à requalificação e protecção dos percursos pedestres das ilhas da Madeira e Porto Santo.

1.14. Defender a moratória de 50 anos para a prospecção de minerais em mar profundo, acompanhando a aprovação da mesma para o arquipélago dos Açores.

1.15. Redefinir a região de eólicas *offshore* em regiões insulares, afastando-as ainda mais da orla costeira.

1.16. Realizar o Plano de Gestão de Zonas Especiais de Conservação com vista à definição de objetivos de conservação, em função das necessidades ecológica dos valores anturais, o seu período de vigência e o programa de acompanhamento.

1.17. Realizar campanhas de controle de espécies invasoras na região, a maior ameaça aos ecossistemas endémicos da Ilha.

1.18. Modernizar as Estações de Tratamento de Águas Residuais monitorizando a qualidade da água nas zonas de descarga.

1.19. Preservar as paisagens naturais ao regulamentar fortemente a construção de infraestruturas turísticas em áreas sensíveis e proibir novas construções que afetem visualmente áreas de grande valor paisagístico.

2. HABITAÇÃO

2.1. Alcançar 10% de habitação pública nos próximos cinco anos, integrando nas iniciativas exclusivamente públicas residentes de diferentes estratos sociais, como forma de garantir o acesso dos cidadãos a habitações nos centros urbanos e a combater a falta de oferta no mercado de arrendamento.

2.2. Garantir 20% de habitação pública em operações urbanísticas de grande dimensão.

2.3. Garantir um plano regional de financiamento para habitação pública para além do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), por forma a concretizar o especificado nas Cartas Municipais de Habitação de apoio a pessoas em situações habitacionais precárias e o aumento da habitação pública.

2.4. Realizar o inventário do património regional com uso ou capacidade habitacional, no qual conste a descrição do estado de conservação e demais características prediais e construtivas dos imóveis (frações e terrenos) a fim de utilizar o edificado para residências de estudantes.

2.5. Implementar um Programa Ecológico de Reabilitação da habitação pública, melhorando as condições habitacionais e construtivas através da sua reabilitação, garantindo mais conforto, eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

2.6. Alargar o mercado de arrendamento público a preços compatíveis com os rendimentos da população da região, destinando para isso quer o património imobiliário regional, quer imóveis devolutos do Estado através da transferência da titularidade dos imóveis para a gestão regional ou autárquica.

2.7. Fortalecer as respostas sociais às pessoas em situação de sem-abrigo, com base em mecanismos como o Programa *Housing First*. Cumprir com o estipulado na Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2025-2030, com a necessidade de implementação de Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de área geográfica municipal ou intermunicipal. Garantir o respeito pela individualidade e dignidade humana nas soluções encontradas.

2.8. Realizar um levantamento regional sobre a acessibilidade da habitação pública a pessoas com deficiência, com vista à avaliação do estado de adaptação do parque habitacional nacional e municipal ao Regime da Acessibilidade, à atualização dos critérios de acesso à habitação pública e ao aumento das frações disponíveis a pessoas com deficiência para evitar a sua institucionalização.

2.9. Restringir as licenças de alojamento local, tendo em conta as áreas de maior pressão turística e as orientações das Estratégias e das Cartas Locais de Habitação.

2.10. Aumentar a fiscalização sobre as habitações licenciadas para alojamento local, garantindo o cumprimento das suas boas condições de habitabilidade e regras de licenciamento.

2.11. Implementar e alargar a Nova Geração de Cooperativismo para a Promoção de Habitação Acessível, desenvolvendo um parque habitacional cooperativo com custos de construção controlados, para habitação própria e permanente, de propriedade coletiva dos prédios e frações, através da atribuição do direito de superfície ou do inquilinato cooperativo, e diversificando socialmente os residentes incluídos, assim como garantindo a transparência do património público integrado nos protocolos.

2.12. Criar um programa de financiamento de iniciativas de auto-construção de habitação própria, incluindo o apoio técnico para o projetos de arquitetura e especialidades.

2.13. Aumentar para 30% a majoração do apoio à aquisição de casa própria de jovens até aos 35 anos, no âmbito do programa PRAHABITAR.

3. SAÚDE

3.1. Reforçar o Serviço Regional de Saúde, ao:

3.1.1. Investir na modernização e na ampliação dos equipamentos e infraestruturas existentes;

3.1.2. Garantir a adequada distribuição de recursos materiais pelos profissionais de saúde, como equipamentos médicos e dispositivos de proteção individual, de forma a suprir as necessidades dos hospitais e centros de saúde da Região;

3.1.3. Apostar na formação e capacitação dos profissionais de saúde através de programas de educação contínua, de parcerias com instituições de ensino, por exemplo a Universidade da Madeira, e da oferta de oportunidades de especialização e atualização profissional;

3.1.4. Contratar, atrair e reter mais profissionais de saúde através de melhores condições de trabalho, progressão na carreira e remuneração adequada;

3.1.5. Garantir uma gestão de saúde pública eficiente e transparente assente numa cultura de prestação de contas, em elevados padrões de qualidade e segurança, na avaliação regular dos resultados e na revisão constante das políticas de saúde com auscultação da sociedade civil e dos profissionais de saúde.

3.1.6. Garantir a universalidade do Serviço Regional de Saúde, ou seja, que todas as pessoas da Região tenham acesso igualitário aos cuidados de saúde, independentemente da sua condição socioeconómica, do seu local de residência ou de qualquer outro fator discriminatório.

3.2. Reforçar a aplicação regional do Estatuto do Cuidador Informal, através de atribuição pecuniária a todos os cuidadores no valor mensal equivalente ao custo do internamento permanente da pessoa cuidada e demais direitos laborais e necessários à vida digna da pessoa que cuida e que é cuidada.

3.3. Garantir serviços de saúde mental à população, investindo no recrutamento de profissionais da Psiquiatria e da Psicologia para o Serviço Regional de Saúde e fornecendo

formação contínua a todos os restantes profissionais de saúde para um expedito encaminhamento e um eficaz acompanhamento dos doentes.

3.4. Promover a saúde sexual através de programas de rastreio e profilaxia de IST (Infeções Sexualmente Transmissíveis), da disponibilização e divulgação de tratamentos como a PrEP (Profilaxia pré-exposição) ou PPE (Profilaxia pós-exposição) e do aumento do número de consultas de planeamento familiar nos centros de saúde.

3.5. Defender a legalização do consumo, cultivo e venda de canábis na Região, incluindo para uso recreativo, com a obrigatoriedade de etiquetagem informativa sobre os riscos associados e de venda restrita apenas a adultos.

3.6. Melhorar a prestação de serviços aos pensionistas, implementando melhorias específicas no acesso a exames, consultas e tratamentos especializados, garantindo o acesso gratuito à medicação e desburocratizando a marcação e acompanhamento das viagens necessárias para tratamentos médicos.

3.7. Criar um gabinete de comportamentos aditivos e dependências que coordene a aplicação de políticas públicas de forma multidisciplinar e proativa, avaliando e construindo soluções específicas para a região.

3.8. Criar gabinetes de saúde oral em todos os centros de saúde da Região Autónoma da Madeira.

3.9. Incluir psicólogos clínicos e nutricionistas nas equipas de saúde dos cuidados de saúde primários, assegurando que cada centro de saúde tem pelo menos um psicólogo clínico a trabalhar em articulação com os restantes profissionais.

3.10. Reforçar os médicos de família tornando os cuidados de Saúde Primários mais próximos da população e, assim, investir na medicina preventiva.

3.11. Criar Centro Personalizado para gerir altas problemáticas, de forma a prestar cuidados continuados com dignidade, usando o património imóvel do SESARAM.

4. IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL

4.1. Criar o Estatuto do Pensionista, garantindo às pessoas uma vida digna e de qualidade, com respeito pelos seus direitos e necessidades fundamentais. Isso inclui a **garantia de um rendimento mínimo adequado** para assegurar a sua subsistência após a idade ativa e a **agilização do atendimento dos pensionistas nos serviços públicos**, com prioridade à habitação social, à tarifa social da água, à proteção social e ao acesso gratuito a atividades culturais e desportivas.

4.2. Aumentar o Indexante de Apoios Sociais (IAS) em 10% na Região Autónoma da Madeira, dos atuais 522,50€ para 574,75€.

4.3. Criar um Plano Regional de Combate e Prevenção da Violência contra as Crianças, com metas concretas e fiscalização contínua:

4.3.1. Criar um Centro Regional de Apoio à Criança Vítima que disponibilize um espaço especializado em acolher e apoiar crianças vítimas de violência doméstica, onde seja possível as crianças e jovens obterem atendimento psicológico e social gratuito com psicólogos infantis e assistentes sociais, como também obterem acompanhamento escolar e familiar para reintegração da criança em ambiente seguro.

4.3.2. Promover uma cultura de educação sem violência através da sensibilização para uma parentalidade positiva. Facilitação de sessões gratuitas para pais e encarregados de educação sobre disciplina positiva e gestão de conflitos, integradas em escolas e centros comunitários.

4.3.3. Capacitar as estruturas públicas e não governamentais de acompanhamento das vítimas e de reintegração familiar, social e educativa. Garantir a realização de formações para professores, forças de segurança, médicos e assistentes sociais sobre formas de prevenção, identificação e atuação em situações de perigo de abuso, como também capacitar juízes e advogados sobre abordagens indicadas para lidar com casos de violência infantil.

4.3.4. Identificar atempadamente os casos de violência infantil e ensinar as crianças sobre como reconhecer e denunciar abusos, através de sessões interativas sobre os

direitos da criança. Disponibilizar mecanismos de denúncia confidenciais e acessíveis para crianças que precisem de ajuda.

4.3.5. Combater todas as formas de *bullying* e exclusão social contra crianças e jovens LGBTQIA+ em contextos educacionais, através de formação adequada ao pessoal docente e não-docente, vocacionada para a diversidade, inclusão e direitos humanos, e envolvendo inclusivamente pais, mães e outros familiares .

4.3.6. Assegurar a revisão do Estatuto da Criança e do Jovem da região, tornando mais rigorosa a proteção contra maus-tratos na infância.

4.4. Implementar um Programa Regional de Combate à Pobreza focado nas crianças e jovens, garantindo o acesso básico à água, gás e eletricidade através do abastecimento gratuito de quantitativos mínimos.

4.5. Promover a igualdade de género em todas as suas interseções, ao:

4.5.1. Garantir que as instituições públicas tenham, entre os seus objetivos, a plena igualdade de género;

4.5.2. Combater a violência de género, a violência doméstica e no namoro;

4.5.3. Reforçar conteúdos educativos no currículo escolar sobre a igualdade de género, violência doméstica e no namoro, e direitos sexuais e reprodutivos.

4.5.4. Promover o apoio às organizações não governamentais que trabalham na prevenção da violência e/ou no apoio a vítimas de violência doméstica, sexual, tráfico humano ou prostituição.

4.5.5. Tornar obrigatória a formação das forças de segurança, profissionais de saúde, agentes escolares e outros funcionários de serviços públicos para a prevenção, identificação e atuação em situações de perigo de abuso..

4.5.6. Expandir a rede de casas-abrigo e de acolhimento de emergência e melhorar os serviços especializados de apoio às vítimas acolhidas.

4.5.7. Promover a coordenação dos tribunais de família e criminais para a proteção rápida das vítimas e o recurso imediato a ordens de proteção para vítimas e seus familiares próximos.

4.5.8. Tornar obrigatória, nos serviços e estruturas regionais, a adoção de boas práticas de prevenção e combate ao assédio no local de trabalho, alinhadas com as recomendações da CITE-Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego — e criando incentivos à adoção de orientações semelhantes nas empresas privadas.

4.6. Implementar um projeto-piloto para criar um Rendimento Básico Incondicional Regional (RBI) que distribua melhor a riqueza produzida e garanta um rendimento a todas as pessoas, independentemente da sua condição. O projeto-piloto deverá incluir desempregados, pessoas beneficiárias de apoios sociais, pessoas com rendimentos exclusivos do trabalho por conta de outrem e trabalhadores independentes, numa amostra que seja representativa da sociedade madeirense.

4.7. Criar um regime de apoio à natalidade ou processo de adoção destinado a pais com vencimento individual mensal bruto que não ultrapasse dois salários mínimos regionais, contemplando um apoio pecuniário por filho/filha nunca inferior a 20% do salário mínimo regional. No caso de uma família monoparental, o apoio pecuniário por filho/filha nunca será inferior a 30% do salário mínimo regional. Este apoio manter-se-á para qualquer membro do agregado familiar que se encontre inscrito no ensino obrigatório ou superior.

5. ECONOMIA

5.1. Aumentar o salário mínimo regional para 1000 Euros em 2026, com incrementos anuais posteriores de 10%, a fim de libertar os madeirenses e portossantenses da armadilha dos salários baixos.

5.2. Implementar as 35 horas semanais de trabalho e os 25 dias de férias, planeando progressivamente a redução do tempo de trabalho e o aumento dos dias de férias, atingindo as 30 horas semanais e os 30 dias de férias anuais até 2030.

5.3. Criar um programa-piloto de implementação da semana de 4 dias de trabalho no setor privado e na administração pública, promovendo ainda a inclusão da semana de 4 dias na contratação coletiva e nos acordos de empresa.

5.4. Apostar numa política de turismo sustentável que minimize os impactos ambientais, sociais e culturais, que respeite o Património natural e cultural dos locais e que contribua para a sua conservação ao mesmo tempo que garanta uma oferta diferenciada no sector turístico.

5.5. Fomentar a economia local, solidária e cooperativa, ao:

5.5.1. Apoiar a criação e o desenvolvimento de cooperativas e de empresas autogeridas pelos trabalhadores, legislando o direito à autogestão previsto constitucionalmente, nomeadamente implementando uma versão regional da lei Marcora (que, em caso de falência de uma empresa privada, permite aos trabalhadores receber o valor dos subsídios de desemprego a que teriam direito como capital para recuperarem o negócio, transformando-o numa cooperativa viável);

5.5.2. Criar moedas locais e complementares ao euro, que permitam trocas locais entre empresas e cidadãos, sem valor nos circuitos financeiros e sem encorajamento à acumulação ou à especulação;

5.5.3. Aumentar as compras do Estado nos mercados locais, substituindo as compras públicas centralizadas, promovendo o comércio local e o emprego nas zonas de baixa densidade populacional, com exceção nos casos em que as compras públicas centralizadas conferem poder negocial ao Estado face a grandes grupos económicos ou a fornecedores únicos;

5.5.4. Criar condições para a inovação e o investimento empresarial com objetivos ecológicos, com impacto social significativo e de alto valor acrescentado;

5.5.5. Criar bancos comunitários de partilha e reutilização de bens de utilização esporádica, de aluguer de bens e produtos, e programas de partilha nas escolas e no mercado de bens em segunda mão;

5.5.6. Criar um programa de apoio às cooperativas integrais, fortalecendo a economia local, o emprego sustentável e a promoção da autossuficiência das comunidades.

5.6. Criar um Banco de Fomento Regional, na estrutura do Banco Português de Fomento, orientado para o financiamento das pequenas e médias empresas em condições mais favoráveis do que as oferecidas pela banca comercial e com capacidade real de investimento.

5.7. Criar um programa de investimento regional em áreas do desenvolvimento sustentável e local, que não se foque na exploração do setor turístico, mas sim na valorização e projeção das PME's que trabalham nas áreas do consumo local, sustentável, verde e digital.

5.8. Diversificar os indicadores de desenvolvimento regional, passando a incluir indicadores de desenvolvimento sustentável que reflitam o nível de vida de pessoas em condições económicas desfavoráveis, como o PIB Verde ou a Poupança Genuína, e deem prioridade aos fatores mais diretamente ligados ao ambiente, à qualidade de vida, à felicidade, à saúde e ao bem-estar.

5.9. Elaborar um plano para a eliminação dos paraísos fiscais no prazo de 5 anos. Programar o fim do Centro Internacional de Negócios da Madeira, assegurando a justa taxação das grandes empresas (que, na prática, têm pago apenas 5% de IRC sobre os seus lucros) e contribuindo para a harmonização fiscal entre países europeus e para o fim dos paraísos fiscais na União Europeia.

6. EDUCAÇÃO

6.1. Reforçar o orçamento destinado à Educação para o reforço das infraestruturas, a formação de professores e do pessoal não docente, e materiais didáticos e tecnologias informáticas adequadas.

6.2. Combater o abandono escolar, garantindo a abrangência regional da rede escolar pública com atenção à proximidade com as populações.

6.3. Melhorar a capacidade de resposta do ensino profissional, capacitando as escolas e os docentes para um ensino mais prático e tendente à empregabilidade imediata para os alunos que assim o desejarem, garantindo maior ligação das Instituições de Ensino Profissional ao tecido empresarial da Região e capacitando as instituições para a criação de uma oferta formativa que vá ao encontro das necessidades locais

6.4. Garantir uma rede pública de creches gratuitas para todas as crianças.

6.5. Reforçar a autonomia das escolas no sentido da definição de métodos de ensino, da consideração das características e particularidades dos alunos e da maior participação da comunidade escolar na tomada de decisões, envolvendo pais, professores e alunos na definição das políticas de educação.

6.6. Focar o currículo em cada aluno e introduzir abordagens pedagógicas ativas, garantindo a todos os alunos uma formação integral, promovendo o conhecimento para lá das disciplinas e da divisão entre atividade intelectual e atividade manual.

6.7. Recuperar as cantinas públicas nas escolas enquanto serviço prestado pelos próprios estabelecimentos de ensino ou pelas Câmaras Municipais e não por empresas privadas, para assim garantir refeições saudáveis e adequadas à faixa etária dos alunos, com o devido controlo de qualidade.

6.8. Reforçar o investimento na educação e formação de adultos, promovendo quer a educação formal ao longo da vida — nomeadamente a formação profissional em contexto de trabalho — quer a aprendizagem não formal e informal em todas as idades, incluindo as Universidades Sénior, tanto em meio urbano como rural.

6.9. Financiar a Universidade da Madeira de forma estável e transparente, através de um regime de financiamento público plurianual e contratualizado por objetivos, negociado entre o Governo Regional, a UMa e o Governo da República.

6.10. Eliminar as propinas nos cursos de licenciatura da UMa e regulamentar o valor das propinas nos mestrados e na formação pós-graduada, através do estabelecimento de tetos máximos e da preparação de um processo de redução progressiva do seu montante, de acordo com padrões europeus.

6.11. Colocar a ciência ao serviço das instituições públicas e da comunidade, incentivando o desenvolvimento de novos produtos e serviços com parcerias entre a administração pública regional e a Universidade da Madeira.

6.12. Alargar o ensino artístico nas escolas, tanto na sua vertente plástica como musical, como acontece com o desporto e com a formação para a cidadania.

6.13. Promover uma maior relação entre os jovens, as escolas e os espaços culturais públicos (bibliotecas, museus, teatros, bibliotecas, galerias, espaços naturais e outros), alargando os horários das bibliotecas públicas, criando espaços de estudo noturno e fomentando a abertura dos equipamentos escolares — como auditórios e bibliotecas — à comunidade e criadores.

6.14. Valorizar os professores e a escola pública na região, ao:

6.14.1. Valorizar os docentes contratados, quer ao nível do índice remuneratório quer no que diz respeito à progressão na carreira, garantindo salários justos e contagem integral do tempo de serviço dos professores;

6.14.2. Colocar atempadamente os docentes nas escolas, de forma tornar mais eficaz a preparação do ano lectivo;

6.14.3. Reduzir o tempo de serviço necessário para vinculação e um concurso extraordinário, visando a vinculação imediata, a exemplo do que está a acontecer no continente;

6.14.4. Implementar medidas de combate ao desgaste e envelhecimento da profissão docente

7. JUVENTUDE

7.1. Criar um Programa Regional que permita a jovens experimentar viver durante uma semana numa área geográfica diferente, promovendo a coesão territorial, o conhecimento de diferentes realidades e formas de vida e a criação de relações simbióticas entre comunidades escolares de diferentes partes do país.

7.2. Melhorar a capacidade de resposta do ensino profissional, ao:

7.2.1. Capacitar as escolas e os docentes para um ensino mais prático e tendente à empregabilidade imediata para os alunos que assim o desejem;

7.2.2. Garantir maior ligação das Instituições de Ensino Profissional ao tecido empresarial da região, capacitando as instituições para a criação de oferta formativa que vá ao encontro das necessidades locais, e que permita o planeamento atempado das valências formativas necessárias a médio prazo;

7.2.3. Assegurar a coordenação entre as diferentes variantes de ensino para permitir facilmente a transição entre os diferentes modelos.

7.3. Promover o emprego jovem, ao:

7.3.1. Reforçar a Garantia Jovem, melhorando o sistema integrado de informação e orientação para qualificação e emprego, garantido que nenhum jovem fica sem resposta após entrar em situação de desemprego ou abandonar os estudos;

7.3.2. Expandir a Garantia Jovem na Madeira, criando uma versão regional deste programa, com maior integração entre escolas, empresas locais e centros de formação;

7.3.3. Apoiar a contratação de jovens através de incentivos fiscais às empresas que contratem jovens sem experiência ou que tenham estado desempregados por longos períodos;

7.3.4. Combater o trabalho precário e o uso abusivo de contratos a prazo, recibos-verdes e trabalho não declarado;

7.3.5. Criar incentivos para que os jovens madeirenses formados fora regressem à ilha, como benefícios fiscais e subsídios para a criação de negócios ou empregos em setores estratégicos para a Região.

7.3.6. Criar apoios financeiros diretos para a contratação de jovens em setores estratégicos, como o turismo sustentável, a tecnologia e a economia azul.

7.4. Regulamentar e garantir melhores condições para estágios extracurriculares e profissionais, assegurando que a remuneração seja justa.

7.5. Fomentar o cooperativismo e o empreendedorismo jovens, apoiando financeiramente *startups* jovens e expandindo programas como o Investe Jovem e o Programa Nacional de Microcrédito.

7.6. Criar uma linha de crédito específica para a criação e apoio nos primeiros cinco anos de PMEs de iniciativa de jovens em setores estratégicos, como turismo sustentável, tecnologia e economia azul.

7.7. Alargar os programas públicos de apoio ao arrendamento de casa para jovens, aumentando as verbas disponíveis para participação no valor da renda, aumentando o tempo de apoio para o mínimo de 36 meses, aumentando o limite máximo de rendimento mensal dos candidatos e diminuindo os valores de renda máxima admitida por concelho.

7.8. Facilitar o acesso à cultura dos jovens madeirenses, portosantenses ou residentes na região, ao:

7.8.1. Isentar o pagamento de atividades culturais públicas, entrada em museus e monumentos nacionais e regionais.

7.9. Criar um vale-livro para cada jovem renovável anualmente.

8. MOBILIDADE E COESÃO TERRITORIAL

8.1. Terminar a revisão do Plano para o Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira (PROTAM), de forma a:

8.1.1. Reforçar a Estrutura Ecológica Regional, o ordenamento dos elementos da paisagem (mata, culturas, sebes) e a implementação das infraestruturas necessárias, preferencialmente verdes, para a redução dos riscos naturais como inundações, secas, deslizamentos, incêndios e sismos;

8.1.2. Promover o ordenamento da paisagem de acordo com a aptidão ecológica às actividades humanas e usos do solo que considerem a morfologia do terreno, permitam o correcto funcionamento do ciclo da água, protejam o solo da erosão, restaurem a conectividade natural das linhas de água e as funções naturais das zonas adjacentes (p.e. bacias de recepção e leitos de cheia), criando bacias de retenção da água sempre que necessário;

8.1.3. Reduzir a urbanização e edificação dispersas no território, promovendo o planeamento urbano e territorial e a consolidação das áreas urbanas existentes.

8.2. Reforçar o ordenamento do território municipal, metropolitano e regional, considerando as alterações climáticas, a degradação ecológica e ambiental e riscos associados, através da integração de soluções para a adaptação a estes desafios.

8.3. Reduzir o risco e o impacto dos incêndios através da revisão do uso do solo, o cumprimento da limpeza de áreas florestais e o melhoramento das infraestruturas de combate a incêndios, com novos pontos de água para uso dos bombeiros em zonas vulneráveis, incluindo as povoações de pequena dimensão.

8.4. Aumentar e melhorar o uso do transporte público, ao garantir uma rede de transportes públicos tendencialmente gratuitos, criando um passe regional que seja gratuito para grupos especiais como pensionistas, estudantes e pessoas com deficiência, e que permita a ligação entre os centros urbanos e os espaços rurais, promovendo a continuidade territorial e a dinamização das economias locais.

8.5. Reduzir a dependência do transporte automóvel privado e acelerar a redução e a eletrificação do parque automóvel existente, ao:

8.5.1. Promover quotidianos de maior proximidade entre domicílio, local de trabalho, serviços e comércio;

8.5.2. Integrar todo o sistema de transportes de modo a dar-lhe a flexibilidade assegurada pelo automóvel;

8.5.3. Assegurar a autonomia das crianças e jovens no seu caminho entre casa e escola, apostando numa rede de transporte escolar;

8.5.4. Continuar o investimento na rede pública de carregadores elétricos;

8.5.5. Ampliar e criar parques de estacionamento gratuitos nas zonas altas do Funchal ou de acesso ao centro da cidade com transporte "vai e vem" gratuito;

8.5.6. Criar uma rede ciclável nos espaços urbanos onde esta prática é mais propícia e que inclua uma rede de bicicletas elétricas partilhada e adaptada às necessidades específicas da região.

8.6. Implementar o real controlo dos gases provenientes de combustíveis fósseis dentro dos túneis da Via Rápida e da Via Expresso, incluindo relatórios públicos semestrais de monitorização dos níveis de poluição atmosférica.

8.7. Garantir a coesão e a continuidade territorial, ao:

8.7.1. Garantir a ligação marítima diária entre a Madeira e Porto Santo, assegurando que os residentes não ficam isolados nos meses de menor procura turística e facilitando o acesso aos serviços da capital da região autónoma;

8.7.2. Garantir as ligações marítimas entre a Madeira e o continente e entre a Madeira e as Canárias para passageiros e cargas durante todo o ano, tal como existiram no passado;

8.7.3. Fixar o preço das viagens aéreas para o continente em 86€, garantindo acessibilidade e continuidade territorial sem que os residentes tenham de adiantar o valor da passagem aérea.

8.8. Realizar um investimento decisivo na melhoria dos transportes públicos, ao:

8.8.1. Rever os horários de transportes públicos, ajustando-os às necessidades reais da população, especialmente nas ligações entre o sul e o norte da ilha;

8.8.2. Melhorar a rede de transportes intermunicipais, tornando o serviço mais eficiente e acessível, adaptado às necessidades da população;

8.8.3. Melhorar os terminais rodoviários de todos os municípios de forma a que tenham as condições ideais de conforto e acessibilidade para passageiros e trabalhadores e permitam a melhor operação possível do serviço rodoviário.

8.8.4. Construir sistemas de elevadores e funiculares por toda a ilha, onde se verifique necessário, de forma a vencer as diferenças de cotas que tornam a mobilidade difícil para muitas pessoas.

8.9. Planear um sistema de mobilidade de maior capacidade para o Funchal como a rede de metro ligeiro de superfície, que ligue os principais polos de procura do espaço urbano e que possa vir a ser executado a longo/médio prazo.

8.10. Assegurar a melhoria das condições de segurança rodoviária, especialmente nas estradas mais perigosas de montanha, de forma a reduzir a sinistralidade, e nos espaços urbanos com requalificações que incluem incentivos a redução da velocidade, o aumento do espaço dedicado a mobilidade suave e o aumento dos espaços verdes.

8.11. Realizar obras de qualificação do terminal de passageiros do Aeroporto da Madeira, de forma a ser capaz de responder ao aumento significativo de passageiros para os quais, muitas vezes, não tem as condições suficientes e seguras.

9. AGRICULTURA E PESCAS

9.1. Aprovar um Plano Regional de Promoção da Agricultura Biológica para:

9.1.1. Atingir o objetivo de reservar 30% da superfície agrícola útil ao modo de produção biológico;

9.1.2. Apostar num consumo agrícola de proximidade, nomeadamente criando Associações pela Manutenção da Agricultura de Proximidade;

9.1.3. Reduzir o IVA a 3% para os produtos com origem na Região Autónoma da Madeira, produzidos através de Modo de Produção Biológica ou de Produção Integrada;

9.1.4. Apoiar exclusivamente as espécies ou variedades nativas ou autóctones nos Programas de Ordenamento Florestal, atribuindo particular prioridade às espécies endémicas e às Áreas Protegidas;

9.1.5. Incentivar a criação de Cooperativas de Agricultura Biológica com 3 pontos de recolha de produtos e com produção secundária, equipadas e certificadas para auxiliar na transformação dos produtos agrícolas e combater os desperdícios alimentares.

9.2. Criar um banco de terras constituído por propriedades rústicas sem proprietário identificado ou com proprietário que pretenda prescindir dessa condição, que se disponibilize para novos projetos de trabalho, preferencialmente cooperativo, com o apoio técnico dos serviços públicos e agilizando a gestão florestal no terreno.

9.3. Travar a expansão de sistemas produtivos intensivos e superintensivos como os da banana ou da cana-de-açúcar, privilegiando modos de produção que permitam a implementação simultânea de medidas benéficas para a biodiversidade, a manutenção ou recuperação da matéria orgânica do solo, usos futuros alternativos do solo, e a minimização do uso de agroquímicos, de fertilizantes artificiais e dos recursos naturais necessários à produção.

9.4. Devolver a liberdade de associação aos bananicultores, ao:

9.4.1. diminuir os requisitos mínimos para o reconhecimento da organização de produtores no setor da banana;

9.4.2. Permitir aos produtores vender diretamente ao consumidor final pequenas quantidades de banana sem perderem os apoios europeus;

9.4.3. Aumentar o preço da banana paga ao produtor, assim como a transparência sobre o valor de comercialização aos intermediários e as margens retidas pela GESBA;

9.4.4. Rever o seguro coletivo de colheitas de forma ajustada à realidade madeirense e aos interesses dos pequenos produtores, alargando nomeadamente a sua cobertura para prejuízos originados por banana comprometida mas não colhida pela GESBA.

9.5. Integrar os agricultores da cana de açúcar no grupo de trabalho de negociações com a ACIF, a ACOESTE e o Governo Regional, de forma a que a riqueza gerada seja distribuída de forma justa pelas diferentes partes deste sector de produção, ao:

9.5.1. Indexar o preço à qualidade da cana do açúcar de forma transparente e consensual entre produtores e engenhos;

9.5.2. Disponibilizar um sistema de análise que permita a cada agricultor de cana-de-açúcar a monitorização independente da qualidade da sua matéria-prima, uma vez que o preço cobrado depende desse fator.

9.6. Isentar de IVA os produtos integralmente produzidos em modo de produção biológica certificada da Região Autónoma da Madeira .

9.6.1. Implementar o Plano Regional de Agricultura Biológica para alcançar 30% em 10 anos na conversão dos solos de cultivo existentes.

9.7. Promover políticas e programas de apoio à agricultura familiar, ao:

9.7.1. Apoiar investigação científica que estude a sua importância na produção do alimento, no território e na biodiversidade;

9.7.2. Simplificar e desburocratizar o processo de legalização do estatuto de agricultura familiar;

9.7.3. Incentivar o associativismo, a partilha de ferramentas e a capacitação técnica de agricultores e agricultoras;

9.7.4. Favorecer o abastecimento das entidades públicas com produtos agrícolas locais e através de pequenos e médios produtores.

9.8. Apoiar a criação e atividade de cooperativas agrícolas, apoiando entidades no acesso a financiamento para formação das cooperativas da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES) e agilizando o acesso a terrenos agrícolas e florestais de propriedade pública através do estabelecimento do direito de superfície por mais de 80 anos.

9.9. Criar condições para que os agricultores produzam a sua própria energia elétrica (autoconsumo) ou participem numa Comunidade de Energia Renovável (CER).

9.10. Reconhecer as mulheres agricultoras, promovendo a valorização e a visibilidade da mulher agricultora, em especial na agricultura familiar, incentivando a sua participação cívica e associativa através da sua capacitação, contribuindo para a melhoria das suas condições de vida e reduzindo a desigualdade de género.

9.11. Promover uma alimentação simultaneamente saudável e sustentável, apoiando a compra de alimentos sazonais e de produção local para cantinas e instituições públicas e promovendo a utilização de produtos biológicos ou de produção integrada.

9.12. Eliminar as Zonas de Interesse de Aquicultura, após finalizarem as concessões atuais.

9.13. Proibir a pesca na zona de protecção das Ilhas Selvagens.

9.14. Promover políticas e programas que reforcem o papel das comunidades piscatórias na promoção de práticas sustentáveis, proteção da biodiversidade e da segurança marítima.

9.15. Promover protocolos para acesso de elementos da comunidade piscatória a programas de qualificação e formação profissional contínua.

9.16. Promover a integração da comunidade piscatória em ações de desenvolvimento local, nomeadamente através da formação e educação geral da população sobre o mar, as pescas e a sustentabilidade dos oceanos, em parceria com associações ambientais locais, municípios e instituições de ensino superior.

9.17. Colaborar com as entidades gestoras dos portos de pesca para a melhoria das condições ambientais, de segurança e laborais nestas infraestruturas.

9.18. Promover a criação de valor e o desenvolvimento da economia regional pela associação das atividades pesqueiras a outras atividades como a educação, formação, turismo ou indústria transformadora de pescado.

9.19. Fomentar a participação das comunidades piscatórias e das suas associações na definição de políticas regionais sobre a atividade piscatória, através do desenvolvimento e implementação de plataformas físicas e digitais.

10. DEMOCRACIA E CIDADANIA

10.1. Acabar com a venda de cidadania, pondo fim aos Vistos Gold, eliminando os benefícios fiscais para residentes não habituais e promovendo uma maior fiscalização do investimento estrangeiro, assim como eliminando os programas de apoio à fixação de nómadas digitais.

10.2. Melhorar o Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais, ao:

10.2.1. Rever a tabela de honorários dos advogados, garantindo que os advogados nomeados recebem uma remuneração justa, de forma a ajudar a atrair profissionais qualificados para atuar nesse sistema e garantir melhor acesso à justiça;

10.2.2. Instituir sistemas de pagamento atempado e previsível dos advogados nomeados, estabelecendo prazos justos e cumprir com os pagamentos, o que ajudará a garantir que o trabalho dos advogados seja valorizado e que eles se possam dedicar adequadamente aos casos dos seus clientes;

10.2.3. Implementar um sistema de avaliação do serviço prestado pelos advogados nomeados que permita identificar os profissionais que estão a realizar um trabalho de qualidade.

10.3. Garantir maior equidade entre partidos políticos e candidaturas, ao:

10.3.1. Reduzir o impacto do poder económico nas eleições por meio do financiamento público de campanhas eleitorais que garantam recursos financeiros para todos os candidatos, partidos e candidaturas, independentemente de seu tamanho ou influência, assegurando o acesso igualitário aos recursos necessários (como materiais de campanha, espaços para comícios e acesso a infraestruturas de apoio eleitoral);

10.3.2. Evitar a concentração de poder e permitir que todos apresentem as suas propostas de forma equitativa, garantindo tempo igual de cobertura noticiosa que assegure que todos os partidos e candidatos tenham acesso igual ao tempo de propaganda eleitoral em rádio, televisão e outros meios de comunicação;

10.3.3. Promover debates eleitorais inclusivos que envolvam todos os candidatos, permitindo a exposição de ideias;

10.3.4. Limitar as contratações para cargos de confiança política quando as funções possam ser desempenhadas por funcionários públicos existentes, trazendo diversos benefícios para a administração pública (redução de custos, aproveitamento de recursos humanos existentes, maior eficiência, maior imparcialidade e aumento da confiança pública).

10.4. Promover uma cultura de integridade no exercício das funções públicas, implementando medidas como a formação obrigatória em ética e transparência; a criação de códigos de conduta, transparência e prestação de contas; a restrição de conflitos de interesse (devem ser estabelecidas regras rigorosas para evitar a promiscuidade entre o setor público e o setor privado); a fiscalização e a punição de infrações.

10.5. Instituir Assembleias Cidadãs, criando mecanismos de democracia regional deliberativa direta, compostas por participantes escolhidos de forma aleatória e de modo a garantir a maior representatividade possível, que funcionem como câmaras de deliberação e trabalhem em conjunto com a Assembleia Legislativa Regional, propondo iniciativas legislativas e acompanhando de forma participativa as propostas discutidas na ALR.

10.6. Consagrar e garantir o direito à Internet livre e sem censura para todos ao garantir que toda a Região tem cobertura territorial suficiente e que nenhum cidadão se vê excluído de acesso, independentemente da sua condição económica, garantindo a cada cidadão as condições mínimas para trabalhar e se realizar através da Internet, estimulando a literacia digital e a capacidade digital para todas as idades.

10.7. Defender e empoderar a diáspora regional, ao:

10.7.1. Reconhecer e valorizar a sua importância para o desenvolvimento económico, social e cultural da Região, através de políticas públicas que promovam a integração da diáspora na tomada de decisões e no planeamento estratégico da Região;

10.7.2. Fortalecer a ligação com as comunidades de emigrantes espalhadas pelo mundo através do estabelecimento de programas de intercâmbio cultural, desportivo e educacional, que permitam a troca de conhecimentos e experiências entre a diáspora e a região de origem;

10.7.3. Criar canais de comunicação efetivos e acessíveis, como plataformas online, para facilitar a troca de informações entre a diáspora e a Região (o que pode incluir a divulgação de oportunidades de investimento ou de regresso à terra de partida, bem como a promoção da cultura e dos valores da Região);

10.7.4. Garantir que os direitos e interesses dos emigrantes são protegidos, tanto na Região Autónoma da Madeira como nos países de acolhimento (isso pode incluir o apoio à integração e o combate à discriminação, bem como o fornecimento de serviços de apoio e assistência aos emigrantes).

11. CULTURA, ARTE E JORNALISMO

11.1. Criar uma rede de “Casas da Criação” no arquipélago, espaços culturais abertos à comunidade e ao encontro intergeracional, com espetáculos e oficinas de artes que potenciem a criação artística e a inclusão e diversidade das comunidades participantes, abrindo portas a todos os tipos de linguagem artística e cultural, e incentivando o público a não ser apenas consumidor, mas também criador.

11.2. Proteger e potenciar a identidade cultural madeirense, ao:

11.2.1. Reforçar a importância da identidade cultural da Madeira como fator diferenciador no principal setor económico da Região – o turismo – e promover as actividades de turismo cultural sustentável;

11.2.2. Proteger o património cultural e arqueológico como elemento identitário da cultura madeirense através da sua inventariação e consequente classificação;

11.2.3. Identificar e catalogar urgentemente sítios arqueológicos vulneráveis e ameaçados pela pressão urbanística e turística, através da criação da Carta Arqueológica Terrestre e Subaquática;

11.2.4. Desenvolver um plano de coleção regional de arte para a valorização da criação contemporânea madeirense, promovendo o seu acesso e exibição em articulação com a Coleção de Arte Contemporânea do Estado (CACE) e o Ministério da Cultura.

11.3. Criar um Sistema de Apoio Sustentável à Cultura, ao:

11.3.1. Estabelecer fórmulas de financiamento público consistentes para apoiar projetos culturais e artísticos que não têm viabilidade financeira imediata, como é o caso de muitas iniciativas culturais independentes e artistas locais;

11.3.2. Criar um fundo regional para a arte e cultura, que seja transparente e acessível, e que permita a continuidade de atividades culturais e a preservação de práticas artísticas fundamentais para a identidade da Madeira.

11.4. Incentivar a circulação e a digitalização da cultura, ao:

11.4.1. Aumentar o apoio à RTP-Madeira;

11.4.2. Reforçar a digitalização das artes e da cultura da Região, disponibilizando um maior número de obras regionais, de acesso livre e gratuito, apoiando as dinâmicas de internacionalização dos vários setores de criação e de produção cultural da Região;

11.4.3. Reforçar as bibliotecas itinerantes como forma de inclusão, para chegar às pessoas além dos espaços urbanos e com programas de entrega e recolha de livros em casa;

11.4.4. Apostar no associativismo cultural para a dinamização cultural do território;

11.4.5. Promover programas de descentralização cultural e eventos itinerantes, como concertos, peças de teatro e exposições, para que a cultura chegue a todas as freguesias.

11.5. Reforçar a modalidade de financiamentos culturais plurianuais, como medida de incentivo à profissionalização no sector.

11.6. Aumentar a capacitação e a oferta formativa nas áreas da gestão cultural, elaboração e gestão de candidaturas e financiamento europeu para o setor cultural e criativo.

11.7. Incentivar a inovação e a experimentação artísticas, criando incentivos fiscais e linhas de financiamento que favoreçam projetos artísticos inovadores.

11.8. Garantir uma comunicação social livre, acessível e representativa da realidade regional, ao:

11.8.1. Promover uma imprensa regional independente com espaços de cidadania e de diálogo para todas as pessoas;

11.8.2. Garantir uma representação plural da realidade política e socioeconómica do concelho no debate sobre o desempenho do executivo;

11.8.3. Criar mecanismos de financiamento público para os Organismos de Comunicação Social locais e regionais, em parceria com organizações da sociedade civil, nomeadamente através de investimento regional para a subscrição física de jornais locais nas bibliotecas, escolas e instituições públicas, para a criação de programas de apoio à preservação dos arquivos de imprensa local ou outros programas de incentivo ao jornalismo independente e sem fins lucrativos.

12. BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

12.1. Introduzir apoios que viabilizem o acesso a cuidados veterinários, nomeadamente dirigidos aos animais de companhia adotados por pessoas ou famílias carenciadas.

12.2. Criar as bases para o Serviço Regional Veterinário, em parceria com as entidades da Região associadas à causa animal.

12.3. Promover a criação de Provedores dos Animais à escala municipal e atribuir à Provedoria Regional do Animal os meios necessários para uma atividade consequente.

12.4. Garantir a expansão e a capacidade de atuação da rede de Centros de Recolha Oficial, dotando-os de mais meios financeiros e técnicos que conduzam ao bem-estar e qualidade de vida dos animais.

12.5. Suspender a criação de animais de companhia para venda e regular esta atividade com base num modelo de dinâmica populacional adequado, que tem de ser estudado para a dimensão regional.

12.6. Proteger os animais de abusos decorrentes da atividade pecuária, monitorizando explorações pecuárias e garantindo que os abates se dão de acordo com as normas europeias atuais.

12.7. Criar centros descentralizados de recolha de animais errantes, garantindo a sua fiscalização por um veterinário municipal ou local e a realização de campanhas de adoção, não se limitando a acolher os animais.